



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 224/2023

Processo Número: **6694/2023** | Data do Protocolo: 28/03/2023 16:49:37

Autoria: **Carlos Giannazi**

Coautoria:

Ementa: **Dispõe sobre o Adicional de Dedicção Exclusiva a ser pago aos servidores do Quadro de Apoio Escolar.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360039003200330037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre o Adicional de Dedicação Exclusiva a ser pago aos servidores do Quadro de Apoio Escolar.

Artigo 1º - Fica assegurado aos servidores das classes do Quadro de Apoio Escolar previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011, o pagamento de Adicional por Dedicação Exclusiva, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do estabelecido como piso salarial estadual para servidor em jornada completa de trabalho.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições do "caput" aos servidores das classes de Agente de Serviços Escolares, Agente de Organização Escolar, Secretário de Escola e Assistente de Administração Escolar.

Artigo 2º - O valor do Adicional por Dedicação Exclusiva de que trata esta lei será reajustado automaticamente, conforme revisado o valor do piso salarial estadual para servidor em jornada completa de trabalho.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os servidores estaduais da Educação do Estado de São Paulo, especificamente o Quadro de Apoio Escolar (QAE), que compreende os ASE (agentes de serviços escolares) e AOE (agentes de organização escolar) são responsáveis pelo atendimento aos pais e alunos, conservação, segurança e administração das escolas estaduais. Esta é considerada uma das categorias mais desvalorizadas de todo o funcionalismo estadual, visto que, não há gratificações, nem adicional de desempenho e dedicação exclusiva. Contam apenas com o salário base, que está muito abaixo do ideal.

Os agentes de serviços escolares e os agentes de organização escolar não recebem aumento salarial há muito tempo e tem um salário abaixo do piso estadual, apenas R\$ 1.005,79 (um mil, cinco reais e setenta e nove centavos).

Para amenizar a perda salarial do Quadro de Apoio Escolar (QAE), é necessária a implantação de adicional por dedicação exclusiva. Esses servidores, diferentemente do Quadro de Magistério, não podem acumular cargo. A única fonte de renda é o salário extremamente defasado.

O adicional por dedicação exclusiva no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso/salário mínimo do funcionalismo público, não irá solucionar a defasagem salarial da categoria, mas ajudará a amenizar a perda dos últimos anos.





Não há dúvidas quanto à necessidade de estudos para a valorização dos ASE (agentes de serviços escolares) e AOE (agentes de organização escolar).

Carlos Giannazi - PSOL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350039003300390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350039003300390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 28/03/2023 10:44

Checksum: **408F8BA168B836520E3848D2A42B8EBD75FED82EC195002377E91070B31D3CEC**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350039003300390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.